



ATA COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
Nº 02.07.01/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A LOCALIDADE DE SÍTIOS CAJUAIS EM ITAPIÚNA/CE, DE ACORDO COM O CV 093/CIDADES/2019, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

Aos 10 (dez) dias do mês de Março de 2020, às 10h15min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapiúna/CE, na sala de sessão, localizada na Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-Ce, nomeada pela Portaria Nº 08905/2019 de 01 de Maio de 2019, composta pelos seguintes membros: Marcelo Henrique de Oliveira Monroe – Presidente, Tiago da Silva Pereira e Antônio Altemar Bezerra – Membro, Dando início aos trabalhos a Comissão de Licitação fizeram a análise dos documentos de habilitação das empresas participantes e em seguida o Sr. Presidente apresentou o seguinte resultado. Foram declaradas: **HABILITADAS: 01 – COMPACTA ENGENHARIA, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** inscrita no CNPJ: 06.281.945/20001-05, pois apresentou sua documentação em plena conformidade com o estabelecido na peça editalícia; **02 – CONSTRUTORA MONTE CARMELO** inscrita no CNPJ: 14.099.430/0001-17, pois apresentou sua documentação em plena conformidade com o estabelecido na peça editalícia; **03 – WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 10.932.123/0001-14, pois apresentou sua documentação em plena conformidade com o estabelecido na peça editalícia; **04 – SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME** inscrita no CNPJ: 21.181.254/0001-23, pois apresentou sua documentação em plena conformidade com o estabelecido na peça editalícia; **05 – CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA EPP** inscrita no CNPJ: 07.501.407/0001-41, pois apresentou sua documentação em plena conformidade com o estabelecido na peça editalícia; **06 – HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI ME** inscrita no CNPJ: 07.312.053/0001-97, pois apresentou sua documentação em plena conformidade com o estabelecido na peça editalícia; **07 – CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI** inscrita no CNPJ: 22.675.190/0001-80, pois apresentou sua documentação em plena conformidade com o estabelecido na peça editalícia; **08 – VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ: 28.323.363/0001-87, pois apresentou sua documentação em plena conformidade com o estabelecido na peça editalícia; **09 – HB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: 10.343.303/0001-60, pois apresentou sua documentação em plena conformidade com o estabelecido na peça editalícia; **10 – VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME** inscrita no CNPJ: 09.042.893/0001-02, pois apresentou sua documentação em plena conformidade com o estabelecido na peça editalícia; **INABILITADAS: 01 – SEG-NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 30.412.053/0001-80, não cumpriu os seguintes itens do edital: 2.1.1 - Quaisquer pessoas jurídicas, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e de sociedades simples - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pelo Setor de Cadastro do Município de ITAPIÚNA/CE, até o **TERCEIRO DIA ANTERIOR** à data do recebimento das propostas, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais e cadastramento compatíveis com o objeto da licitação; 5.4.7.1- Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação curricular de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, este documento deverá ser assinado por sócio administrador ou por representante legal da empresa, e deverá estar **COM FIRMA RECONHECIDA**; 5.4.7.3 - O licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável (is) Técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) ou Certidão de Responsabilidade Técnica, **COM FIRMA RECONHECIDA**, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional(is) responsável(is) técnico(s); 5.4.8.1 - Declaração emitida pelo responsável legal da empresa **(COM FIRMA RECONHECIDA)** de que o licitante tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto ao local, características e graus de complexidade existentes na área, bem como, das peculiaridades que possam implicar direta ou indiretamente na execução do objeto; e 5.4.9.2 - Declaração **(COM FIRMA RECONHECIDA)** de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de



16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital;

5.4.9.3 - Declaração **(COM FIRMA RECONHECIDA)** expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital;

5.4.9.4 - Declaração **(COM FIRMA RECONHECIDA)**, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital; **02 – MONTE SIÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 09.423.269/0001-55, não cumpriu os seguintes itens do edital: 5.4.2.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** ou **CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por

ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, a empresa apresentou aditivo ao contrato social sem consolidação; **03 – CONSTRUTORA MOREIRA E MELO LTDA** inscrita no CNPJ: 10.633.615/0001-09, não cumpriu os seguintes itens do edital: 5.4.4.3- Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1(um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas, a empresa não apresentou em seu balanço o índice de solvência geral; ; 5.4.7.1- Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação curricular de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, este documento

deverá ser assinado por sócio administrador ou por representante legal da empresa, e deverá estar **COM FIRMA RECONHECIDA**; 5.4.7.3 - O licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável (is) Técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) ou Certidão de Responsabilidade Técnica, **COM FIRMA RECONHECIDA**, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional(is) responsável(is) técnico(s); 5.4.8.1 - Declaração emitida pelo responsável legal da empresa **(COM FIRMA RECONHECIDA)** de que o licitante tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto ao local, características e grau de complexidade existentes na área, bem como, das peculiaridades que possam implicar direta ou indiretamente na execução do objeto; e 5.4.9.2 - Declaração **(COM FIRMA RECONHECIDA)** de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital;

5.4.9.3 - Declaração **(COM FIRMA RECONHECIDA)** expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital;

5.4.9.4 - Declaração **(COM FIRMA RECONHECIDA)**, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital; e **04 – CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA BRILHANTE** inscrita no CNPJ: 06.974.509/0001-11, não cumpriu os seguintes itens do edital: 2.1.1 - Quaisquer pessoas jurídicas, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e de sociedades simples - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pelo Setor de Cadastro do Município de ITAPIÚNA/CE, até o **TERCEIRO DIA ANTERIOR** à data do recebimento das propostas, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação. O Sr. Presidente informa que estará divulgando o resultado do julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, na imprensa oficial do Estado, jornal D.O.E e Jornal de Grande Circulação (O POVO), para correr o prazo previsto no art. 109, inciso I, "a" da lei 8.666/93, a contar da sua publicação. Nada mais havendo a ser consignado o Presidente declarou encerrada a sessão onde foi lavrada a presente ata que lida e aprovada pela comissão fará parte integrante ao processo. Itapiúna, 10 de março de 2020.

5.4.9.3 - Declaração **(COM FIRMA RECONHECIDA)** expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital;

5.4.9.4 - Declaração **(COM FIRMA RECONHECIDA)**, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital; e

04 – CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA BRILHANTE inscrita no CNPJ: 06.974.509/0001-11, não cumpriu os seguintes itens do edital: 2.1.1 - Quaisquer pessoas jurídicas, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e de sociedades simples - exceto sociedade cooperativa - devidamente

cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pelo Setor de Cadastro do Município de ITAPIÚNA/CE, até o **TERCEIRO DIA ANTERIOR** à data do recebimento das propostas, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação. O Sr. Presidente informa que estará divulgando o resultado do julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, na imprensa oficial do Estado, jornal D.O.E e Jornal de Grande Circulação (O POVO), para correr o prazo previsto no art. 109, inciso I, "a" da lei 8.666/93, a contar da sua publicação. Nada mais havendo a ser consignado o Presidente declarou encerrada a sessão onde foi lavrada a presente ata que lida e aprovada pela comissão fará parte integrante ao processo. Itapiúna, 10 de março de 2020.

5.4.9.3 - Declaração **(COM FIRMA RECONHECIDA)** expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital;

5.4.9.4 - Declaração **(COM FIRMA RECONHECIDA)**, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital; e

04 – CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA BRILHANTE inscrita no CNPJ: 06.974.509/0001-11, não cumpriu os seguintes itens do edital: 2.1.1 - Quaisquer pessoas jurídicas, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e de sociedades simples - exceto sociedade cooperativa - devidamente

cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pelo Setor de Cadastro do Município de ITAPIÚNA/CE, até o **TERCEIRO DIA ANTERIOR** à data do recebimento das propostas, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação. O Sr. Presidente informa que estará divulgando o resultado do julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, na imprensa oficial do Estado, jornal D.O.E e Jornal de Grande Circulação (O POVO), para correr o prazo previsto no art. 109, inciso I, "a" da lei 8.666/93, a contar da sua publicação. Nada mais havendo a ser consignado o Presidente declarou encerrada a sessão onde foi lavrada a presente ata que lida e aprovada pela comissão fará parte integrante ao processo. Itapiúna, 10 de março de 2020.

5.4.9.3 - Declaração **(COM FIRMA RECONHECIDA)** expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital;

5.4.9.4 - Declaração **(COM FIRMA RECONHECIDA)**, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital; e

04 – CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA BRILHANTE inscrita no CNPJ: 06.974.509/0001-11, não cumpriu os seguintes itens do edital: 2.1.1 - Quaisquer pessoas jurídicas, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e de sociedades simples - exceto sociedade cooperativa - devidamente



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MONROE	<i>Marcelo Henrique de Oliveira Monroe</i>
Membros	TIAGO DA SILVA PEREIRA	<i>Diogo Da S. Pereira</i>
	ANTÔNIO ALTEMAR BEZERRA	<i>Antonio Altemar Bezerra</i>